



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Francisco/SE

Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

Do Relatório

Tratam os autos de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da Banda "TATY GIRL", em comemoração a Festa de Santos Reis que será Realizado na Praça de Eventos Localizada neste Município que será realizado no dia 06 de Janeiro de 2023, conforme detalhe dos valores unitários e horários mencionados na proposta de preços da contratada de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 25 – E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I) Contrato Firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo
- II) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública